

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/02/2021 | Edição: 22 | Seção: 3 | Página: 89

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional de Mineração

EDITAL Nº 2 - ANM, DE 28 DE JANEIRO DE 2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE GERENCIAL E DE ENGENHARIA SÊNIOR NA ÁREA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

Processo nº 48051.005055/2020-99

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM) torna pública a inclusão dos subitens 1.5 e 1.5.1 no Edital nº 1 - ANM, de 26 de janeiro de 2021, bem como a retificação do item 2, dos subitens 14.33 e 14.35 e da numeração do item 14 do referido edital, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

[...]

1.5 O prazo de duração dos contratos será de, no máximo, quatro anos.

1.5.1 Os contratos poderão ser prorrogados, nos termos do inciso IV, do parágrafo único, do art. 4º, da Lei nº 8.745, de 1993, desde que devidamente justificado, com base nas necessidades de conclusão das atividades de que trata o parágrafo único do art. 1º da Portaria Interministerial nº 23.478, de 12 de novembro de 2020.

[...]

2 DO PERFIL PROFISSIONAL: TÉCNICO EM SEGURANÇA DE BARRAGENS

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Geologia, Engenharia Geológica, Engenharia de Minas, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária, Engenharia Sanitária e Ambiental e Geofísica, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de experiência profissional superior a cinco anos na área de formação; ou acrescido de título de mestrado ou doutorado na área de formação.

[...]

14.33 As alterações de legislação com entrada até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital.

14.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital.

[...]

15 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

15.1 HABILIDADES

15.1.1 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

15.1.2 Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

15.2 CONHECIMENTOS

15.2.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS

[...]

15.2.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS



[...]

VICTOR HUGO FRONER BICCA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

